

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2024/FMS

PREÂMBULO	
ÓRGÃO INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSOS N°:	2024/735-FMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário
DATA DA SESSÃO:	04 de FEVEREIRO de 2025
HORA DA SESSÃO:	09:00 horas (horário local)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: https://bnc.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	21 de JANEIRO de 2025
HORA:	09:00 H
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	04 de FEVEREIRO de 2025
HORA:	08:30 H
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	04 de FEVEREIRO de 2025
HORA:	08:30 H
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	04 de FEVEREIRO de 2025
HORA:	09:00 H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	04 de FEVEREIRO de 2025
HORA:	09:00 H
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois Últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO, através de sua Pregoeira Oficial designada pelo Portaria n° 019//2022 de 16 de março de 2022, torna publico para conhecimento dos interessados que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços, (modo de disputa: aberto)**, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, Decreto n° 10.024/19, Decreto n°. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n° 5.344/2015, Decreto Municipal n° 067/2020, Lei Complementar n° 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico licitacaoalianca2021@gmail.com e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” pelo e-mail: contato@bnc.org.br

1 - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação o Registro de preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Hospitalar, afim de atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

1.2- O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos deste edital.

1.3- A Pregoeira e equipe de apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas. Caso necessário será solicitada amostra de qualquer dos itens das empresas primeiro colocadas, antes da conclusão da análise de proposta de preços.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1- O prazo da Ata de Registro de Preços (ARP) vigorará a partir da sua assinatura com validade de 12 (doze) meses.

2.2- A licitante vencedora será convocada pelo Fundo Municipal de Saúde, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3- O fornecimento ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão PÚBLICA, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Compras “BNC” pelo e-mail: contato@bnc.org.br “Acesso Identificado”.

3.1.1- Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “*Pregão Eletrônico*” constante da página eletrônica da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”.

3.1.2- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3- O valor estimado para a contratação, será constado expressamente do edital, não possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4- Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado PÚBLICO, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.5- Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência do Fundo Municipal de Saúde de Aliança) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO a ser licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades Administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4– As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias Úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista na Lei de

14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou extinguir a licitação.

5.5. Todas empresas devem estar regularmente cadastradas junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** - E-mail: contato@bnc.org.br e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a **BNC COMPRAS**.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** é *conditio sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.1- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão Pública.

5.5.3- Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.5.4- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso Público após o encerramento do envio de lances.

5.5.5- Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

5.9. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias Úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico licitacaoalianca2021@gmail.com.

6.1.1- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias Úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão PÚBLICA.

6.2.1- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias Úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicada as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pelo Fundo Municipal de Saúde de aliança do Tocantins, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o *e-mail indicado no item 6.1*, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos *sites*: www.alianca.to.gov.br/licitacoes e contato@bnc.org.br, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Fundo Municipal de Saúde serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pela Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão PÚBLICA;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão PÚBLICA e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 7.2- A partir do horário previsto no edital, a sessão Pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3- Os licitantes poderão participar da sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.5- A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.
- 7.7- Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

“BNC” As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **Site:** <https://bnc.org.br>

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1. O Cadastramento é peça facultada à licitante.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 8.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão Pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dívida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BNC COMPRAS pelo e-mail: contato@bnc.org.br

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão Pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem a Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances Públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez 10** e, após

isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão Pública.

11.11 - A **prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.13 - Encerrada a sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

11.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão Pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso **15 (quinze) minutos**. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

11.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

11.22 - A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-ITEM 12.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão PÚBLICA.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual;
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão PÚBLICA do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga das matérias, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1 - O preenchimento do campo “Marca” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação Única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. Fornecimento e Prazo

13.6.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada, em horário de funcionamento do órgão, de forma parcelada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante, na Rua José Bispo dos Santos, S/N, Centro, Aliança do Tocantins (Unidade Básica de Saúde I – Central), a qual irá ocorrer, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.6.2 - Os materiais deverão ser entregues em originais do fabricante, em invólucro apropriado sem

sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos materiais.

13.6.4 - O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias**, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

13.6.5 - A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

13.6.6 - Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

13.6.7 - O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

13.6.8 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.6.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6.10 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.6.11 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

13.6.12 - A carga, transporte e descarga dos materiais adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

13.6.13 – Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.2.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.3.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, pelo órgão até 15 (quinze) dias da entrega dos materiais, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

15.1.1- Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato/ARP, e o necessário “**de acordo**” do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

16 – DA HABILITAÇÃO

16.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3 - Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo).

16.4 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.5 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.6 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

16.7 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.8 – Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.9 – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

16.10 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.11 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com autenticação na junta comercial do estado da licitante.

16.12 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

- 16.13 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 16.14 Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário da sede da empresa licitantes (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício de 2024).
- 16.15 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade Pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.
- 16.16 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Fundo Municipal de Saúde de aliança do Tocantins.
- 16.17 - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.
- 16.18 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- 16.19 – Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 16.20 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 16.21 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.
- 16.16 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.
- 17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.
- 17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”.
- 17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte.
- 17.5 – As ME/EPP declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 17.6 – A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 e 163

da Lei nº 14.133/21.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.10 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.11 – A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.12 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7.No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades a Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no

sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema.

18.8 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - A Fundo Municipal de Saúde de aliança do Tocantins não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **15 (quinze) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) A Pregoeira caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias Úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 165 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias Úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

- 19.8. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.11. A adjudicação será feita por item.
- 19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.
- 19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- 19.14. Será facultado a Fundo Municipal de Saúde, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;
- 19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Fundo Municipal de Saúde de aliança do Tocantins, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

- 20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias Úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.
- 20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de Aliança, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (63) 3377-1262 ou e-mail licitacaoalianca2021@gmail.com.
- 20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato/ARP poderá ser prorrogado uma Única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de aliança do Tocantins.
- 20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- 20.5. Será facultado a Fundo Municipal de Saúde de aliança do Tocantins, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;
- 20.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Fundo Municipal de Saúde de aliança do Tocantins, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 20.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento Público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

- 21.1 – Rubricas Orçamentárias:

22 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO / ARP:

22.1 - A inexecução do Contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua extinção, com as consequências previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

23.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento Único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4 - O Fundo Municipal de Saúde, fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2 - Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7 - Cientificar ao Fundo Municipal de Saúde de aliança do Tocantins, do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme especificado na Lei 14.133/21.

25 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

26 – DOS ILÍCITOS PENAIIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse Público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse PÚBLICO, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão PÚBLICA de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº Lei 14.133/21, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

27.9. Não cabe a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Aliança do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Hospitalar, afim de atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT
1	ADIPÔMENTRO; COMBO ADIPÔMENTRO, DESCRIÇÃO: 01 ADIPÔMETRO CLÍNICO- 01 TRENA ANTROPÔMETRICA DE FIBRA	Unidade	1,00	R\$ 756,56
2	AMALGAMADOR; DIMENSÕES: LARGURA: 22,5CM ALTURA: 11,5 CM. COMPRIMENTO: 2,10KG PESO BRUTO: 3,00 KG BIVOLT 127V/ 220V AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA DO MOTOR; 50/60 HZ. POTÊNCIA DO MOTOR: 35W TEMPORIZADOR ELETRÔNICO 1 A 99, SEGUNDOS POTÊNCIA DE ENTRADA: 72 VA CONSUMO: 0,55A (127V) / 0,30A (220V)	Unidade	1,00	R\$ 1.360,00
3	APARELHO DE MEDIR PRESÃO ARTERIAL; DIGITAL BRAÇO ORIGINAL ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO; MÉTODO DE MEDIÇÃO; OSCILOMETRICO; ALIMENTAÇÃO 4 PILHAS AAA; DIMENSÃO 115MM X 96MM X 59 MM PESO 220 GRAMAS	Unidade	10,00	R\$ 117,67
4	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS Estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura de 2mm na cor branco gelo no fundo/base/teto; Pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC; Vidro incolor com espessura de 3mm nas 4 prateleiras, laterais e na porta; COM fechadura cilíndrica do tipo Yale; MEDIDAS Largura: 65 cm Comprimento: 40 cm Altura: 165 cm.	Unidade	4,00	R\$ 898,33
5	ASPIRADOR DE SECREÇÕES; Características- Aspira líquidos e secreções; Fácil limpeza e higienização; - Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio; Sem necessidade de manutenção e lubrificantes; - Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico; Especificações Técnicas; Voltagem: 127~/220V~ Frequência: 60 Hz; Potência: 160VA; Ruído: 61,5 dBA; Vácuo Máx: 600 mHg; Vazão: 20 L/min (Fluxo Livre); Capacidade do Recipiente: 1300 ml; Comprimento do Cabo de alimentação: 1,2 m.	Unidade	2,00	R\$ 454,33
6	AUTOCLAVE 30 Litros Diâmetro da Câmara: 280mm comprimento da Câmara: 380mm Altura Externa: 371mm Comprimento externo: 500mm Largura Externa: 440mm Peso: 33kg Tensão: 110V ou 220V Frequência: 50/60 Hz	Unidade	1,00	R\$ 7.274,67
7	BALANÇA DIGITAL INFANTIL 15kg com concha injetada; Capacidade: 15 kg com divisões de 5 g Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático;	Unidade	2,00	R\$ 673,05

	Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;			
8	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR PESSOAS de colocar no chão – Capacidade para até 200kg cor Branca, plataforma 40x40cm Capacidades disponíveis: Cap 200kg x div 100g Características: Alimentação: Fonte automática "Full Range" interna. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e saída 12V/500mA/8W. Display: LED vermelho com 6 dígitos. Corpo: Construção em chapa de aço carbono 1020. Tampa da plataforma pode ser retirada para limpeza. Visor: Com proteção em policarbonato de alta resistência à umidade elevada. Pintura: Eletrostática a pó (Padrão único de fábrica = branco) Piso de borracha antiderrapante. Reveste a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários. Pés antiderrapantes: Produzidos em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, oferece maior aderência ao piso e segurança para as pesagens. Régua antropométrica: Prático sistema para medir altura construído em tubo de aço carbono pintado na cor da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente. Dimensões: Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o final da coluna: 100 cm Consumo: 10W Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM	Unidade	2,00	R\$ 919,93
9	Balança pediátrica suspensa 2 ganchos: finalidade do PSF a ser utilizada por Agentes comunitários de saúde, para pesar bebês até 25 KG, com suporte de pesagem canguru formato calcinha e rede, modelo AVA -333.	Unidade	16,00	R\$ 229,33
10	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL kv 3.1i, magnética, suporta até 100kg, painel multifunções, sensor cardíaco, assento com regulagem	Unidade	2,00	R\$ 2.797,26
11	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO; - Estrutura tubular em aço redondo; - Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epóxi; - Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m; comprimento; Peso: 10 KG.	Unidade	2,00	R\$ 600,58
12	BRAÇADEIRA PARA COLETA E INJEÇÃO; Estrutura de tubo de aço esmaltado regulável na cor branco gelo com pés em ferro fundido ou totalmente em aço inoxidável com base fixa.; Concha de apoio do braço em aço inoxidável, com opcional de revestimento em couro sintético para o modelo de estrutura da braçadeira esmaltada, Altura mínima: 80 cm Altura máxima: 115 cm.	Unidade	2,00	R\$ 212,53
13	CABOS PARA NERODYN II – 4 CANAIS – IBRAMED (CORES laranja, preto)	Unidade	2,00	R\$ 154,12
14	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, FUNIONAMENTO MANUAL, APOIO BRAÇO REMOVÍVEL TIPO PNEU TRASEIRO INFLAVEL	Unidade	1,00	R\$ 615,70

	ATE 24; TIPO FREIO C/ FREIO; APOIO PÉS REMOVIVEL CAPACIDADE MÁXIMA ATE 140KG.			
15	CADEIRA DE RODAS ADULTO FUNCIONAMENTO MANUAL, TAMANHO ADULTO, APOIO BRAÇO APOIO ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PERNAS ELEVAÇÃODEPERNAS, TIPO FREIO BILATERAL, CAPACIDADE MAXIMA DE ATE 100KG	Unidade	6,00	R\$ 826,50
16	CADEIRAS ODONTOLÓGICA Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, a fim de proporcionar maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Base não necessita de fixação no piso; Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; Estofamento disponível em 12 cores exclusivas Braço de apoio para o paciente fixo com estrutura interna de metal. Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor BOSCH de baixa tensão com 24 volts; Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto da cabeça anatômico, removível, e com regulagem de altura;	Unidade	1,00	R\$ 24.125,13
17	CAIXA TÉRMICA; Caixa Térmica, 20 Litros com Termômetro Digital -50 + 70 °C – fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico.	Unidade	2,00	R\$ 527,63
18	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, E IMUNOBIOLOGICOS Aplicação: Laboratórios / Sala de Vacina / Banco de Sangue Capacidade para 340 litros ou 22000 doses ou 260 bolsas Altura: 2035mm Largura: 640mm Profundidade: 713mm Faixa de temperatura de +2° C a +8° C Voltagem 110/127 e ou 220/240 VAC e ou12/24 vcc.	Unidade	1,00	R\$ 13.314,83
19	CAMAS HOSPITALARES Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso e vascular Dimensões Totais do leito: 90x190 cm Altura do chão até o leito: 55 cm Grades laterais - largura: 123cm; Altura das grades até o leito: 35,5 cm Capacidade máxima: 150 kg	Unidade	3,00	R\$ 4.133,63
20	MOCHILA TIPO SAMU - Bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura ou similar, reforçada; Abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente; Com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas; Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação; Com o logotipo CRUZ DA VIDA sobre a face frontal, de aproximadamente 15x20cm. Tamanho: 44 x 38 x 18	Unidade	3,00	R\$ 236,65
21	Maxi Álbum Seriado - AIDS e DSTMaxi Álbum Seriado “AIDS e DST”, saúde da mulher, saúde do homem, gravidez na adolescência, lâminas com informações didáticas, atraentes e atualizadas sobre AIDS e DST. As lâminas impressas são de PVC lavável, resistente à água e	Unidade	2,00	R\$ 974,94

	de longa durabilidade. Cada lâmina mede 60 x 50 cm, são ajustadas em expositor metálico branco desmontável, medindo 1,80 x 0,60 m. Acompanha placa rígida (50 x 50 cm) com nome, logotipo da instituição multicolorida e mensagem personalizada.			
22	CANETAS CLINICAS aparelho portátil utilizado para auxiliar a iluminação nos exames clínicos de rotinas em Hospitais, Clínicas e Consultórios médicos em geral. Para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito)	Unidade	2,00	R\$ 38,99
23	CAPACETES PARA MOTO Especificações: Modelo: Sport Moto 788; Tamanhos: M e G; Casco fabricado em Abs Isopor interno conta com aletas para absorção e dissipação de choque; Viseira transparente com 2mm de espessura, fabricada em policarbonato; Sistema automático para abertura da viseira, trazendo facilidade de uso; Cinta jugular com sistema de fecho micrométrico; Forro confeccionado em nylon pluma duplado antialérgico; Aprovado pelo Inmetro; Peso aproximado: 1,040 g;	Unidade	5,00	R\$ 94,00
24	CARRO DE CURATIVO EM INOX Altura do produto (80 cm) Largura do produto 45 cm; Profundidade do produto 75 cm Peso líquido 12 (Kg) Itens inclusos: 01 balde em alumínio polido 01 bacia litros inoxidável. Pintura epoxi; 4 Rodízios de 03 polegadas; Tampo e prateleira em chapa 75 x 45 cm; Estrutura em tubos redondos	Unidade	2,00	R\$ 925,40
25	CILINDRO DE OXIGÊNIO 10 LITROS Dimensões: 75x15cm - Peso: 18 kg Pressão de Serviço (bar): 200 Norma: ISSO 9809-1 Cilindro confeccionado em aço sem soldas pintado na cor referente ao gás.	Unidade	4,00	R\$ 1.420,96
26	CLORÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL Acessórios que acompanham Maleta para transporte; Reagente DPD pó (5g – 100 provas); Colher dosadora; 01 cubeta padrão para calibração; 02 cubetas para amostra; Fonte de alimentação;	Unidade	1,00	R\$ 2.313,00
27	COLCHOES HOSPITALARES; D33 88x188x12 Material: Estrutura em Espuma D33 Selada. Revestimento em napa (curvim). Certificação Inmetro: 165.325/16 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Medidas: Comprimento 1,88m / Largura 0,88m / Altura 0,12; Peso Max. Suportado: Até 110kg	Unidade	6,00	R\$ 495,00
28	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE 50 litros 2,0HP 50 Litros Isento de Óleo Rotação: 1750 rpm N° de pistões: 2 – L Nível de ruído: 62 a 75dB Número de Fases: Monofásico Tensão: 220V (não é bivolt) Potência do Motor: 2 HP – 1,5 kW Número de polos: 4 Volume do reservatório: 50 L Cor: Branco Dimensões: 750 x 400 x 700 Peso: 40,00 kg	Unidade	1,00	R\$ 4.180,31
29	CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO; aspiração para rede de oxigênio; 01 Tomada Dupla de Oxigênio; 01 Aspirador para Oxigênio com frasco de policarbonato 400 ml; 01 Fluxômetro para Oxigênio de 0 a 15 litros; 01 Conjunto de Umidificação para Oxigênio 250 ml.	Unidade	2,00	R\$ 528,67

30	CONJUNTO Kit Oxigênio 3 LITROS Alumínio com Carrinho Sem Carga 01 Cilindro de 5 litros; 01 Carrinho para cilindro em epóxi 01 Válvula reguladora com fluxômetro 01 Conjunto de Umidificador 0,68M ³ (Metro Cúbico) Medidas aproximadas: 90cm (A) x 24cm (L) x 27cm (C) Peso aproximado: 6,500 Kg	Unidade	2,00	R\$ 1.812,53
31	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Equipamento com tecnologia de onda bifásica não pesando mais que 2,4kg. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes. Pás adesivas com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás, indicadores de colocação das pás, indicador de botão de choque, indicador de modo criança; memória interna para no mínimo 3 registros de ECG de ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro; ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Construído em material resistente a impactos. Indicador de status do equipamento externo. Padrão de resistência IP55. Bateria de fácil e rápida troca, sem necessidade de ferramentas; possuir bateria independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; Desde a inicialização do AED até estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Deve realizar autoteste diário e mensal. Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho comprovado em manual da Anvisa. Registro na ANVISA. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bolsa p/ transporte do equipamento e seus acessórios, 01 bateria descartável, 10 pares de pás descartáveis adulto/pediátrica, 01 manual do operador.	Unidade	1,00	R\$ 25.939,17
32	ESCADA COM 2 DEGRAUS - Com ferragem reforçada na cor branca; Degraus com antiderrapante preto; Dimensões: Altura 35cm; Largura 35 cm; Comprimento 45cm	Unidade	5,00	R\$ 185,50
33	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO; Auscultador duplo, um lado (fechado) contém diafragma usado para detectar sons de baixa frequência, o outro contém sino (aberto) usado para localizar os sons obtidos. Gire o auscultador 180° para trocar o diafragma a ser utilizado	Unidade	10,00	R\$ 288,17
34	ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL - Descrição;	Unidade	4,00	R\$ 138,77

	Baixo peso; Diafragmas de alta sensibilidade; Tubo moldado em Pvc de peça única para melhor transmissão do som			
35	FOCO CLINICO com rodízios; Foco Auxiliar e Ginecológico com Lâmpada de LED com Espelho; Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz.; Altura variável entre 100 a 150 cm.	Unidade	2,00	R\$ 777,75
36	GELOX - GELO REUTILIZADO 100ML(8,7X5X2,9CM)	Unidade	20,00	R\$ 6,56
37	GELOX - GELO REUTILIZADO 200ML(12X7X2,9CM)	Unidade	20,00	R\$ 5,74
38	GELOX - GELO REUTILIZADO 400ML (17X10X2,7CM)	Unidade	20,00	R\$ 4,36
39	INALADOR/NEBULIZADOR PORTÁTIL 4 SAÍDAS Aparelho de aerossol 4 saídas. Com suporte para máscara, 4 kits de nebulização, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotações 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão 220 volts Vazão de 70 l/min	Unidade	2,00	R\$ 1.632,46
40	LARINGOSCÓPIO; MD COM 3 LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOX Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva: Lâmina Macintosh Curva nº1 Infantil; Lâmina Macintosh Curva nº2 Criança; Lâmina Macintosh Curva nº3 Adulto Médio.	Unidade	2,00	R\$ 744,92
41	LAVADORA DE ROUPAS 15KG - Enxágue Antialérgico 220V, Branca; Altura 1.09	Unidade	1,00	R\$ 2.200,00
42	Contêiner de grande porte para coleta seletiva de lixo. Ideal para aplicações que demandam equipamentos versáteis com capacidade para serviço pesado. Em polietileno de alto impacto com proteção UV, pode ser utilizado em ambientes externos, sob sol e chuva, sem sofrer desgaste devido a essa exposição. Equipado com rodas resistentes para uso hospitalar, capacidade de 1000 L, nas cores azul e branco com simbologia seletiva	Unidade	3,00	R\$ 1.494,98
43	MARTELO NEUROLÓGICO - martelo de buck md neurológico 18cm; martelo para avaliação; examinador de reflexos;18cm.	Unidade	2,00	R\$ 51,08
44	MESA AUXILIADORA; com rodízios; 60X40X80CM INOX.	Unidade	4,00	R\$ 725,36
45	MESA GINECOLÓGICA; Descrição Estrutura confeccionada em MDF, possui 2 portas e 3 gavetas; Leito confeccionado em madeira, com espuma de 5cm D28, revestido em courvin; Estrutura confeccionada em MDF, possui 2 portas e 4 gavetas; Leito confeccionado em madeira, com espuma de 5cm D28, revestido em courvin; Dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira.	Unidade	1,00	R\$ 2.914,22
46	MESA MAYO AÇO INOX; Mesa De Mayo Hospitalar Mesa De Mayo, Estrutura Tubular Em Aço Redondo, Com Bandeja De Inox Medindo 0,48m X 0,32m. Altura Regulável Através De Manipulo Lateral. Haste De	Unidade	4,00	R\$ 255,00

	Regulagem Cromada. Pintura Epóxi.			
47	MOCHO ODONTOLOGICO - Base Cinza; Capacidade De Carga 110 KG; Altura Máxima Do Assento Ao Chão; 51 cm; Altura Mínima Do Assento Ao Chão; 39 cm Medida do encosto 41 x 35 cm; MEDIDA DO ASSENTO 38 x 42 cm.	Unidade	3,00	R\$ 622,43
48	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSONICO Bivolt - Uso infantil e adulto Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 12x18x18cm.	Unidade	4,00	R\$ 141,58
49	NEURODYN II IBRAMED (SIMILAR) 4 canais aparelho de corrente tens, fes e russa; possui quatro canais de aplicação via eletrodos em contato direto com o paciente e é utilizado nas terapias por correntes TENS, FES e Russa. Conta com display gráfico mais amplo que facilita a identificação de protocolos e programações. Possui 04 canais com ajuste de intensidade independentes, aliando praticidade, além de 32 protocolos de tratamentos pré-programados.,	Unidade	1,00	R\$ 1.802,98
50	Oftalmoscópio: lâmpada: mínimo de 2.5 v, iluminação LED, acompanhado; seleção mínima de 05 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); filtro polarizador para eliminação de reflexo mínimo de 19 lentes para ajustes de dioptrias; faixa mínima de dioptrias: -20 a +20; marcador de dioptrias iluminado; saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; borracha de proteção para evitar riscos na lente; cabeça em ABS resistente a impactos; clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado; alimentação através de pilhas tipo AA; estojo macio; garantia mínima de 01 ano; manual de instruções em português; apresentar registro na ANVISA.	Unidade	2,00	R\$ 1.208,07
51	OTOSCÓPIO C/ ESPÉCULOS REUSÁVEIS - Desenvolvido para exames das partes internas do ouvido, com transmissão da luz por fibra ótica, possui lâmpada LED 2,5v com vida útil de 50.000 horas. Lente giratória de aumento de 3x. Cabeça fabricada em ABS e aço inox resistente a impactos e melhor durabilidade. Conexão para pera de insuflação. Cabo em aço inox com revestimento em PVC. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA. Deverá acompanhar 05 espéculos reutilizáveis.	Unidade	2,00	R\$ 423,65
52	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE; Descrição: Tamanho aproximadamente do assento: 650 x 800 x450mm; Braço: 2pcs; Pés antiderrapantes cobrir: 4pcs	Unidade	2,00	R\$ 1.230,61
53	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO E ACOMPANHANTE Cap. 150kg; Altura do Assento: 0,55 m; largura assento (interno): 0,53 m; Posição Reclinada: C=1,65 m x L=0,75 m A=0,55 m	Unidade	2,00	R\$ 1.439,48
54	PULVERIZADOR COSTAL Alta Pressão 20 litros; Bomba de pistão de alto rendimento: baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção; Alça para facilitar o transporte; Câmara: volume 650 ml, e=êmbolo 35 mm.; Mangueira com 1650 mm; Descanso para alavanca e lança para	Unidade	4,00	R\$ 304,88

	facilitar o transporte e armazenamento; Montagem facilitada, sem uso de chaves e sem parafusos; Tanque ergonômico: proporciona conforto durante a aplicação; possui resistência contra os de produtos químicos na superfícies; Cinto regulável; Pressão máxima de trabalho 100 Libras.			
55	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO AMBÚ; Ambú Reanimador Adulto Protec Silicone Autolavável 121°; Balão em silicone translúcido autolavável, nas opções: Adulto 1600ml; Máscara facial em silicone; Válvula unidirecional (Bico de pato).	Unidade	4,00	R\$ 168,33
56	SELADORA GRAU CIRÚRGICO Especificações Técnicas: Alimentação; 127V ou 220V; Dimensões do produto;36 x 11 x 6,5 cm; Potência:50 W; Área de selagem:30 CM x 14 MM Área Selada: 25 CM X 10MM	Unidade	2,00	R\$ 719,66
57	Shaker; Componentes: Corpo, tampa, cone, esfera e bocal; Materiais: - Corpo: polipropileno; - Tampa: polipropileno; - Cone: polipropileno; - Bocal: polipropileno; - Esfera: Aço carbono com revestimento superficial; Dimensões: - Aparelho montado: 14cm; - Corpo: 4,15 x 8,6cm; - Tampa: 4,2 x 2,6cm; - Cone: 3,2 x 1,45cm; - Bocal: 3,2 (eixo maior) x 1,2 (eixo menor) x 6,1; - Esfera: 1,9cm; - Peso: 64g. Abrangência: - Pressão não superior a 18cm H2O; - Frequência obtida: de 7 a 19 Hz. Prazo de validade: indeterminada.	Unidade	5,00	R\$ 89,40
58	SUPORTE PARA SORO INOX; Base em quadripé fixa de tubos 50 x 30mm com tubo inferior de 22,22mm em inóx e tubo superior de 15,87mm; 4 ganchos cruzados na extremidade superior; Regulagem por meio de mandril de PVC preto; Opção com ou sem rodízios; Altura mínima: 1,24 m, Altura máxima: 2,10 m.	Unidade	12,00	R\$ 283,00
59	TERMÔMETRO À LASER; Digital Infravermelho Testa Mede Febre Bebê Indicado para medir a temperatura corporal sem contato com a pele. Este termômetro é super moderno e fácil de utilizar, não incomodando a criança ou adulto como acontece com os antigos termômetros que usam mercúrio.	Unidade	10,00	R\$ 82,49
60	TERMÔMETRO P/ GELADEIRA; Termômetros de Máxima e Mínima Digital Interna - 20+70 x 0,1 Externa - 50+70 x 0,1 com Cabo de 2,30m	Unidade	4,00	R\$ 85,00
61	THRESHOLD IMT – treinador muscular (inspiratório e clipe nasal)	Unidade	2,00	R\$ 678,83
62	THRESHOLD Pep – treinador muscular expiratório	Unidade	2,00	R\$ 465,55
63	TRAVESSEIROS; tipo ortobom branco.	Unidade	10,00	R\$ 41,60
64	ULTRASSOM ODONTOLOGICO; Tensão bivolt; Potencia aproxim. 30w; Frequência: 50/60 Hz	Unidade	2,00	R\$ 4.485,40
65	VENTILADOR DE COLUNA; 60 cm; Voltagem (V): 220; Quantidade de Pás: 3; Potência (W): 200;	Unidade	2,00	R\$ 350,63
66	Imobilizador de cabeça Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada. Impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical. Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com orifícios para verificação de saída de líquido pelo ouvido	Unidade	6,00	R\$ 114,97
67	Maleta de emergência Maleta de Emergência Grande Para	Unidade	4,00	R\$ 173,42

	Medicamentos Nitron Com Alça caixa branca ideal para guardar medicamentos, possui tampa de proteção transparente que ajuda a preservar a organização os medicamentos. A maleta dispõe de 1 bandeja com divisórias, e sistema de abertura retrátil, ideal para o armazenamento de medicamentos e objetos para primeiros socorros. Características: Alça De Transporte vermelho; Lacre em vermelho; Contém: 1 Maleta de medicamentos; Medidas (aproximadamente): Maleta: 18cm x 28cm x 19cm; Peso: 400g			
68	Campo fenestrado descartável Tamanho: 40cm x 40cm; Tamanho janela: 10cm; Material: SMS; Estéril (Esterilizado em óxido de etileno); Produto Descartável;	Unidade	20,00	R\$ 1,91
69	Cinto para prancha de resgate Kit com 3 Cintos para Prancha de Resgate jogo com 3 peças de cintos (1,70m cada) confeccionados em fita de nylon altamente resistente, engate rápido em PVC, sistema de fechamento em 2 pontas, fivelas ajustáveis, alça.	Unidade	4,00	R\$ 50,83
70	Tala para imobilização Características; - Confeccionada em EVA (4mm); - Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão do resgate; - Pode ser usada mais de uma vez;	Unidade	20,00	R\$ 8,25
71	Respiron; Características: - Fortalece a musculatura inspiratória; - Melhora geral no desempenho: aumento da resistência dos músculos inspiratórios, aumento da capacidade de trabalho e redução da sensação de esforço e de cansaço; - Maior amplitude respiratória e capacidade de retomada aérea especialmente para cantores, atores e músicos; - Auxilia a expansão dos pulmões para praticantes de caminhadas, yoga, exercícios leves, dentre outros; - Exercita a musculatura respiratória; - Diminui a sensação de cansaço; - Incentiva a respiração profunda; - Treinamento padrão: 30 inspirações - 2x ao dia; - Possui anel regulador que permite graduar a dificuldade do exercício; - "Drug free": benefícios sem o uso de medicamentos; - Uso livre de prescrição; Registro Anvisa: 10424960001; Materiais: - Corpo: poliestireno cristal; - Esferas: polietileno; - Anel: polietileno; - Mangueira: polietileno; - Bocal: polipropileno; Dimensões; - Corpo montado: 13,5cm x 6,9cm x 14,2cm; - Mangueira: 1,6cm x 26,6cm; - Bocal: 3,0cm (eixo maior) x 1,6cm (eixo menor) x 4,4cm; - Peso: 148g; Prazo de validade: indeterminado; Conteúdo; 01 unidade;	Unidade	2,00	R\$ 53,83
72	Cicloergômetro; Mini Bicicleta Ergométrica Bike Pedalinho Cicloergômetro;	Unidade	2,00	R\$ 223,97
73	TATAME DIVÃ TABLADO CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS Capacidade máxima suportada 140 Kg Comprimento do produto. 180 cm Largura do produto 130 cm Altura do produto 52 cm Peso do produto 39 Kg Estrutura do produto Madeira natural de Eucalipto Revestimento da estrutura de madeira Película selador	Unidade	1,00	R\$ 1.637,60
74	BARRA PARALELA Especificações Técnicas Barra Paralela Classic - 2,5m - Arktus; Material: aço carbono 1020, com pintura epóxi; Regulagem de altura com	Unidade	1,00	R\$ 1.906,70

	engate rápido; Ajuste da altura da barra em até 06 posições; Capacidade máxima suportada: 140 Kg; Dimensões totais: 250x88x104 cm (CxLxA); Largura mínima do corrimão: 1,16 m; Largura máxima do corrimão: 1,27 m; Altura mínima: 77 cm.			
75	ESPALDAR Especificações Técnicas Espaldar Barra de Ling Classic - Arktus; Material: madeira maciça natural de eucalipto, revestido com película de selador; Peso máximo suportado: 140 Kg; Fixado na parede; Dimensões: 48x93x238cm (CxLxA); Distância entre parede e espaldar: 13,5cm; Distância entre os bastões: 19cm; Espessura das barras: 3,2cm.	Unidade	1,00	R\$ 687,50
76	MONITOR CARDÍOCO DE MULTIPARAMETRO	Unidade	1,00	R\$ 13.487,03
77	DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTIL	Unidade	1,00	R\$ 991,83
78	Inflador elétrico compressor bomba encher balões bexiga	Unidade	2,00	R\$ 112,98
79	Bisturi, cauterizador elétrico, para cauterização, exérese e realização de pequenas cirurgias	Unidade	1,00	R\$ 7.611,79
80	CORTADORA-GUILHOTINA Especificações Técnicas Realiza cortes precisos em folhas de papel nos Tamanhos A4, B5, A5, B6, e B7, com comprimento máximo de 30cm, mesa com régua milimétrica e lâminas em aço, garante ao usuário cortes profissionais até 10 folhas de gramatura entre 70g/m ² , e 75g/m ² , com uma prensa com trava de segurança e pés emborrachados com base em metal com pintura epóxi eletrostática.	Unidade	1,00	R\$ 149,90
81	PLASTIFICADORA Especificações Técnicas Plastificadora Laminadora Poliseladora A3/a4/a5/a6	Unidade	1,00	R\$ 670,33
82	KIT TERAPIA OCUPACIONAL Especificações Técnicas 1 Estrutura em aço 2.70m comprimento x 1,02 Largura x 2.30m altura com kit de aparelhos de terapia ocupacional; 1 Balanço Plataforma com 4 tiras de suspensão; 1 Trapézio de madeira; 1 Casulo 2 camadas 1.50mx1.40m; 1 Escada suspensa de madeira com cestinha; 4 Tatames Benu (5 cm):1.19m x 64cm; 6 tiras de suspensão d.e 1m cada; 6 mosquetões Punch 6x60 trava com rosca. 4 Mini jumps (cama elástica mini jump com 32 molas) Medidas: 96 de diâmetro, 21 cm de altura. 4 Tábuas de equilíbrio proprioceptiva lateral – em mdf base em meia lua revestida de eva. Medidas 70x34,4x8,5cm	Unidade	1,00	R\$ 22.566,01
83	BOLSTER - CAVALO SUSPENSO Especificações Técnicas Equipamento de equilíbrio para terapia ocupacional com base de madeira e rodízio para suspensão 2 unidades. Descrição Material Desenvolvido a partir de tarugos (isopor) de polietileno expandido, EPS de alta densidade, Base em Compensado tipo exportação Laminado de 15mm. Cordas de sustentação resistentes, bitola de 10mm, encapadas com mangueira cristal de 12mm. Acabamento em espuma D33 revestido de curvim com rodízio em gel. Medidas: (cm) Base: 100,0 x 40,0 Meia lua: (LxA) 36 x 22.	Unidade	1,00	R\$ 1.296,88
84	ADAPT SKATE Material: Estrutura em compensado de 15mm base inferior quatro rodízios de silicone base	Unidade	1,00	R\$ 598,10

	superior revestido com espuma d-33 e courvim Medidas 60 x 38 cm.			
85	TRAVE DE EQUILÍBRIO Especificações Técnicas 154 X 11,5 X 12,5 cm (CxLxA). Material madeira maciça com base acolchoada	Unidade	1,00	R\$ 903,93
86	MINI JUMP Especificações Técnicas Cama elástica mini trampolim. Medidas: 95cm de diâmetro x 20cm de altura; 32 molas.	Unidade	3,00	R\$ 347,67
87	TATAME Especificações Técnicas Tatame de E.V.A 200x 100x40mm	Unidade	5,00	R\$ 172,97
88	PLATAFORMA DE EQUILÍBRIO REDONDA Especificações Técnicas A prancha tem uma bola de gude de 2,5cm em sua face superior, e o objetivo é trabalhar o equilíbrio na base com o movimento da esfera no percurso. A plataforma mede de 41cm de diâmetro e suporta crianças até 45kg.	Unidade	2,00	R\$ 171,77
89	Ar condicionado splint 12.000 btus: classe-a inverter – frio - branco - 220volts de alta qualidade	Unidade	5,00	R\$ 2.215,33
90	Ar condicionado splint 18.000 btus: classe-a inverter – frio - branco - 220volts de alta qualidade	Unidade	5,00	R\$ 3.500,66
91	APRESENTADOR SLIDE APONTADOR LASER CONTROLE SEM FIO C/ NF-E	Unidade	1,00	R\$ 84,00
92	Microfone Lyco Uhxpro-02mm Uhf Sem Fio Duplo Lcd Com Maleta; Com Bluetooth, Frequência mínima: 1Hz. Frequência máxima: 1kHz.	Unidade	1,00	R\$ 666,57
93	Detector ultrassônico fetal (Sonar)	Unidade	4,00	R\$ 412,50
94	Cadeira caixa alta secretária: balcão - portaria - recepção-estrutura giratória em aço pintado na cor preto. Com capacidade para até 110 quilos. Revestimento em corano com espuma injetada de alta densidade. Contra capa em tecido polipropileno no assento e encosto. Altura assento max(760mm) / min(660mm) dimensões assento larg(430mm) prof(390) dimensões encosto larg(390mm) alt(290), 4 parafusos 1/4 x 3/4requisitos. cor: preta	Unidade	4,00	R\$ 366,17
95	Armário escritório teto fechado diretor - alt. 2100 x larg. 900 x prof. 400 (padrão de qualidade romanzza plus 25); cor: preto texturizado/ material: mdp.	Unidade	7,00	R\$ 4.193,20
96	Cadeira de Escritório Presidente Giratória: Reclinável Preta Altura do Produto (cm) 122 Altura mínima e máxima do assento até o chão: 47-55 cm Braço é regulável? sim. Possui Largura do Produto (cm) ;68 Material Assento e encosto em madeira compensada, estofados e revestidos em poliuretano (Couro Artificial), braços em polipropileno, base em aço cromado e rodízios em nylon. Material da estrutura: Aço. Material da estrutura do assento: Madeira Compensada. Material da estrutura do encosto: Madeira Compensada. Material do braço: Polipropileno. Material do enchimento do assento: Espuma. Material do enchimento do encosto: Espuma D24. Material do Revestimento do assento: Corino. Material do Revestimento do Encosto: Corino. Material dos Pés: POLIPROPILENO. Material para Filtro: Poliuretano. Possui regulagem de inclinação?Sim. peça. Tipo de pé: Rodízio. Tipo do Encosto: Presidente.	Unidade	2,00	R\$ 961,33

	Características Reclinável Cor: Preto. Material: Aço. Comprimento do Produto (cm): 56. Conteúdo da Embalagem; Descrição do Tamanho/Altura 122-130 cm, Largura 68 cm, Profundidade 56 cm, Altura do Assento ao Chão 47-55 cm. É giratório: Sim.			
97	Gaveteiro volante com 3 gavetas: (padrão de qualidade maranello linha m30). Dimensões: 465 (c) x420 (p) x700 (h) mm. Material tampo superior em 30mm. Duas gavetas para os mais diversos matérias e documentos. Uma gaveta destinada para pasta suspensa. Material mdp. Produto nacional. cor preto.	Unidade	4,00	R\$ 656,83
98	Mesa Escritório Presidente: Fabricada em MDP envolvido com fita 1 mm, Tampo: engrossurado MDP 40 mm, Painel: MDP 25 mm; Pés painel: MDP 25 mm, Ponteiros Internas, Altura: 0,74 m, Largura: 1,70 m, Profundidade: 0,70 m, Cor: Nogal/Preto	Unidade	2,00	R\$ 810,92
99	LIXEIRA 60 LITROS com pedal de ferro redonda	Unidade	10,00	R\$ 136,60
100	SMART TV LED 32 HD, com wi-fi, controle remoto com atalhos, entradas HDMI e USB	Unidade	1,00	R\$ 1.150,00
101	Geladeira; padrão de qualidade consul, frost free duplex 410 litros, espaço lex , filtro antiodor, posição do freezer: em cima, painel de controle: interno. Cor: branca; 220volts	Unidade	1,00	R\$ 3.131,73
102	Mesa de reunião redonda, altura 74 cm/largura120cm/profundidade 120cm, Matéria prima mdf/metálico. Cor: preto	Unidade	2,00	R\$ 815,50
103	Mesa para impressora; mesa 70 x 50 cm . Material:estrutura em aço carbono e tampo em mdp; altura: 75cm; largura: 70 cm; profundidade: 50 cm. Cor: preto	Unidade	6,00	R\$ 347,73
104	Armário de aço -a-403m - 2 portas – 4 prateleiras reguláveis - maçaneta com fechadura-1980x1200x450 chapa 24; cor: cinza. Com fechadura.	Unidade	4,00	R\$ 1.193,33
105	Mesa p/ escritório em “I”: (padrão de qualidade maranello) linha m40, mesa p/ escritório em “I”. tampo: mdp encabeçado. espessura do tampo: 40 mm pés:pé painel, cor: roma / preto	Unidade	6,00	R\$ 1.612,52
106	Mesa para escritório reta; com 2 gavetas 120 x 60 pés em aço – medidas - 1,20l x 60p x 74 alturas. madeira mdp / bp 15mm / fita de bordo 1mm. produto 100% novo. alta qualidade,desmontado – embalado. Cor: preta.	Unidade	10,00	R\$ 401,05
107	Coletor lixeira de copo descartável café 50ml: características técnicas: dimensões: altura: 66,5cm largura: 17cm profundidade: 13cm peso: 0,504kg, capacidade: até 140 copos. Contém: 01 tubo para Copos descartáveis de café e 01 base modular. Cor: branca;	Unidade	2,00	R\$ 43,25
108	Fogão à gás 4 bocas branco: bivolt capacidade do forno 94,0 litros largura 77,1 cm altura 88,2 cm profundidade 59,8 cm peso 32,0 kg.	Unidade	1,00	R\$ 814,48
109	Longarina 5 lugares: Material da Estrutura: Metal; Altura: 0,78 cm Largura: 2,87 cm. Material de inox Cromado Prata com Almofada	Unidade	4,00	R\$ 2.535,95
110	Mesa de reunião diretoria: mesa de reunião diretoria para 12 lugares - 3,20x1,20m – (padrão de qualidade	Unidade	2,00	R\$ 1.607,83

	maranello – nogal) / preto – medidas de cada mesa: altura:74 cm. largura: 120 cm profundidade: 320 cm, cor: preta/ material de mdp			
111	Cadeira fixa secretária: assento medindo 41 cm largura x 39 cm profundidade, encosto medindo 29cm altura x 37 cm largura, altura do assento em relação ao solo: 42cm, dimensões máximas do produto: 43 cm largura x 50 cm profundidade x 83cm altura, produto indicado para utilização em mesa com altura do chão ao tampo 74 cm. revestimento em vinil ou couro/ cor preta.	Unidade	10,00	R\$ 200,29
112	Cadeira secretária giratória c/ braços: (padrão de qualidade martiflex): cadeira para escritório, modelo: giratória. Linha: secretária. Braços: com braços fixos, ou reguláveis. Encosto: espuma injetada com densidade 45, revestimento: couro ou vinil, assento: espuma injetada com densidade 45, base: preta	Unidade	10,00	R\$ 431,53
113	Tenda piramidal 10x10; (cobertura e estrutura) incluso estacas para fixação peso: 450 kg produto. Cobertura em pvc calibrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo, além de ser vulcanizada em alta temperatura, garantindo maior durabilidade do produto. - Garantia: 1 ano para rompimento da soldagem.	Unidade	1,00	R\$ 16.294,54
114	Ferro de passar roupas; tipo (padrão de qualidade Black e Decker) ferro a vapor 1200w, spray frontal temperatura: até 181°C; dimensões do produto (LxAxP) 13 x 11 x 25	Unidade	2,00	R\$ 130,09
115	Liquidificador - 900w; 4 velocidades, 2,7l; dimensões do produto (LxAxP) 20 x 42,5 x 17,5 cm. 220 volts.	Unidade	2,00	R\$ 174,83
116	Tela de projeção c/ tripe; 2,43 x 1,82 (altura de até 2,80mt) dimensão: (l x a) (metros): 2,43 x 1,82 diagonal (polegadas): 120	Unidade	1,00	R\$ 715,13
117	Armários de aço multiuso alto - 2,00x0,90x0,40m - chapa 26/24 – (padrão de qualidade pandin - cz/cz – 12006). Cor: cinza/ com fechadura.	Unidade	4,00	R\$ 676,65
118	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa:Confeccionado em aço chapa 26. Gavetas com trilho deslizante em nylon. Chave com travamento simultâneo em todas as gavetas. Identificadores nasgavetas. Pintura eletrostática epóxi pó anti ferrugem. Disponível nas cores: cinza ou preto; dimensões: 110 cm x 46 cm x 60 cm	Unidade	10,00	R\$ 651,87
119	Cama box com colchão acoplado de casal; 188x43x138 colchão d38 ortopédico, com pés.	Unidade	3,00	R\$ 1.488,00
120	Cama box com colchão acoplado de solteiro; 88x188cm colchão d38 ortopédico, com pes	Unidade	3,00	R\$ 735,50
121	Estante de aço 25cm com 5 prateleiras reguláveis: cor: cinza. suporta até 25 kg distribuídos por prateleira. espessura: prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm). medidas: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais, pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	Unidade	10,00	R\$ 302,17
122	Prancha de resgate: cinto com imobilizador de cabeça; dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg;	Unidade	3,00	R\$ 358,67

	possui aberturas especificas para facilitar a imobilização da vítima; produzida em polietileno com alta resistência a impactos;			
123	Cilindro de oxigênio capacidade 50 ltCapacidade hidráulica: 50 Litros 10 M ³ (metro cubico)- Pressão de serviço: 200 (bar) - Pressão de teste: 300 (bar)- Diâmetro externo: 229 mm - Cilindro sem costura- Aço - Cor: Verde - Norma: ISO9809-1 - Cilindro sem carga- 1 Capacete	Unidade	2,00	R\$ 2.351,37
124	Cilindro de oxigênio capacidade 15 lt Capacidade hidráulica: 15 Litros - 2,25 M ³ (metro cubico) - Pressão de serviço: 200 (bar)- Pressão de teste: 300 (bar) - Diâmetro externo: 165 mm - Cilindro sem costura - Aço - Cor: Verde - Norma: ISO9809-1 - Cilindro sem carga - 1 Capacete	Unidade	4,00	R\$ 1.854,97
125	Fluxômetro completo Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxometro – Oxigênio Altura 13 cm Largura 6 cm Profundidade 17 cm Peso 0,751 Kg	Unidade	10,00	R\$ 277,02
126	Roupeiro de aço 8 portas Grandes C/ Divisão 190x120x42 cmRoupeiro de aço 8 portas Grandes C/ Divisão 190x120x42 cm	Unidade	2,00	R\$ 1.123,00
127	CABOS PARA NERODYN II – 4 CANAIS – IBRAMED (CORES azul e verde)	Unidade	4,00	R\$ 145,19
128	FAIXAS ELÁSTICAS; obs o aumento da cor procedente em 100% de alongamento unid. thera - band amarelo	Unidade	10,00	R\$ 23,96
129	FAIXAS ELÁSTICAS; obs o aumento da cor procedente em 100% de alongamento unid. thera - band vermelho	Unidade	10,00	R\$ 24,42
130	FAIXAS ELÁSTICAS; obs o aumento da cor procedente em 100% de alongamento unid. thera - band verde	Unidade	10,00	R\$ 29,63
131	FAIXAS ELÁSTICAS; obs o aumento da cor procedente em 100% de alongamento unid. thera - band azul	Unidade	10,00	R\$ 17,67
132	FAIXAS ELÁSTICAS; obs o aumento da cor procedente em 100% de alongamento unid. thera - band preto	Unidade	10,00	R\$ 15,67
133	FAIXAS ELÁSTICAS; obs o aumento da cor procedente em 100% de alongamento unid. thera - band prata	Unidade	10,00	R\$ 49,63
134	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFATIL AMBÚ, capacidade para 500ml é indicado para pacientes pediátricos	Unidade	4,00	R\$ 119,33
135	Rolo posicionado em espuma, impermeável. Tamanho médio e grande	Unidade	1,00	R\$ 168,39
136	Kit treino funcional - 10 Cones + 1 Corda +10 Pratos + 1 Escada –	Unidade	1,00	R\$ 116,93
137	Step EVA 60x28x10cm	Unidade	1,00	R\$ 139,74
138	Rolo posicionado em espuma, impermeável. Tamanho grande	Unidade	1,00	R\$ 249,65
139	Conjunto/Jogo de Mesa com 4 Cadeiras Plásticas Bistrô 182 Kilos Branca	Unidade	30,00	R\$ 256,02
140	PRATELEIRA LISA PARA PAREDE EM MDF BRANCO.	Unidade	20,00	R\$ 396,00
141	Cadeira: Altura até o assento: 30 cm; Largura do assento: 28 cm; Profundidade do assento: 28 cm; Encosto trabalhado em formato de urso ou borboleta ou estrela. Cadeira deve suporta até 80 kg. Mesa: Altura: 51,5 cm; Largura: 60 cm; Profundidade: 60 cm.	Unidade	6,00	R\$ 394,30

142	ESTANTE EM FORMATO CASINHA MDF COR BRANCA COM QUATRO PRATELEIRAS. Altura: 160,00 cm; Largura 103,00cm; Comprimento 148,00cm.	Unidade	5,00	R\$ 504,33
143	POLTRONA COM BASE DE METAL FORMATO EM U EM SUEDE BEGE PARA SALA DE ESPERA, Largura: 0,66; Profundidade 0,59; Altura 0,76.	Unidade	8,00	R\$ 393,00
144	PUFF MAÇÃ GRANDE CHEIO Couro sintético marrom. Material antialérgico. Recheio: isopor triturado. Medidas: 1,00m alt de costura a costura x 0,80m.	Unidade	4,00	R\$ 775,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Maior vida útil, menor custo de manutenção uso de inovação que reduzam a pressão sobre recursos naturais utilizados;

4.1.2. Menor geração de resíduos; materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local.

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) envio da ordem de fornecimento em relação a quantidade será de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões

respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Fica de responsabilidade da contratada a entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecida no edital.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço AV. Marechal Rondon, s/n, centro, na Secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de

que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,

de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado ou de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Exigências de habilitação 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: **453.469,03 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: DOTAÇÃO: 04.0315.10.301.0010.1024.449052, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – DESPESA: 449052 – FONTE 1.500.1002.000000 - RECURSO PROPRIO – SAÚDE, 1.600.0000.000000 – SUS BLOCO DE CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410), 1.631.0000.000000 – CONVÊNIOS – SAÚDE, FICHA: 177 DOTAÇÃO: 04.0315.10.301.0010.1074.449052, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – DESPESA: 449052 – FONTE 1.500.1002.000000 - RECURSO PROPRIO – SAÚDE, SUS- BLOCO DE INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, FICHA: 179

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aliança do Tocantins - TO, 15 de janeiro de 2025.

Darlanne Pereira Felizardo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO ADM.
2021/2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024/FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/735-FMS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.341.025/0001-75, situado à Avenida Bernardo Sayão, s/no, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado por sua Gestora Darlanne Pereira Felizardo, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o no 012.168.731-78, portador da Carteira de Identidade sob o no 4893788 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires, no 543, Centro, Gurupi - TO.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROMITENTE CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador do CPF sob o n. _____ e Carteira de Identidade sob o n. _____, residente e domiciliado na _____, _____, na cidade de _____ - _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

01 – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo decorre da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 003/2024/FMS, RESOLVEM registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.

02-DO OBJETO:

2.1 – Constitui o objeto do presente: o Registro de preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Hospitalar, afim de atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital e neste contrato.

03- DO VALOR:

3.1 – O preço e especificações dos materiais a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						

Valor Total estimado dos Itens R\$: _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO ADM.
2021/2024

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Parágrafo primeiro – Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 02 (dois) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como desta Ata, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

04-DOS PAGAMENTOS:

4.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal eletrônica em formato normal /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho;

4.2 A apresentação da nota fiscal/ fatura com incorreções ou desacompanhas da documentação requerida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

05-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

5.1 – Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, da presente Ata de Registro de Preço.

06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:

6.1 – Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 04.0315.10.301.0010.1024.449052, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – DESPESA: 449052 – FONTE 1.500.1002.000000 - RECURSO PROPRIO – SAUDE, 1.600.0000.000000 – SUS BLOCO DE CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410), 1.631.0000.000000 – CONVÊNIOS – SAÚDE, FICHA: 177 DOTAÇÃO: 04.0315.10.301.0010.1074.449052, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – DESPESA: 449052 – FONTE 1.500.1002.000000 - RECURSO PROPRIO – SAUDE, SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE, FICHA: 179.

07- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A presente Ata de Registro de Preços/contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO ADM.
2021/2024

sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e União.

7.2 Poderá o Fundo Municipal de Saúde de aliança do Tocantins, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

7.3 Fica facultada ao Fundo Municipal de Saúde, em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

7.5 Os preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no Art. 124, e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013. cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

7.6 Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou extinto antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

08- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

8.1- São obrigações da Contratante:

- a) Receber os materiais/equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas dos materiais fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais/equipamento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09- OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, termo de referência e neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos materiais/equipamentos e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO ADM.
2021/2024

- c) Em caso de materiais/equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3 A empresa vencedora deverá efetuar a montagem dos móveis/aparelhos.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

- 10.1 Em atendimento ao disposto no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.3 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

11- DAS PENALIDADES:

- 11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Aliança do Tocantins – TO, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c) Advertência.
- 11.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins.
- 11.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo Municipal de Saúde Aliança do Tocantins – TO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO.
- 11.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO ADM.
2021/2024

contrato/ARP, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese e havendo aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PRAZO DE ENTREGA, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

12.1 A entrega deve começar após a assinatura da Contrato/Ata de Registro de Preço.

12.2 A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser efetuada, em horário de funcionamento do órgão, de forma parcelada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante, no Almoxarifado do órgão licitante, situado no Município de Aliança, a qual irá ocorrer, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

12.3 - O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

12.4 - A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

12.5 - Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais/equipamentos, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais/equipamentos conforme as especificações do edital.

12.6 - A entrega dos materiais/equipamentos, será no Almoxarifado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO**, em dias úteis no horário das 08h00min até as 14h00, na Avenida Marechal Rondon, s/n, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

12.7 Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo à sua entrega em perfeitas condições.

13. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais/equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

13.1.1 O recebimento dos materiais/equipamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

13.1.2 **PROVISORIAMENTE:** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.3 Os materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.4 Os materiais/equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.1.5 O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO ADM.
2021/2024

aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

13.1.6 A aceitação dos materiais é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

13.1.7 Os materiais/equipamentos serão solicitados conforme demanda das Unidade Solicitante.

13.1.8 A empresa vencedora deverá efetuar a montagem dos móveis/aparelhos solicitados.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.2.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.3.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

16. DOS TRIBUTOS

16.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata de Registro de Preço, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos desta Ata de Registro de Preço entre a mesma e seus empregados.

17. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

17.1 Os preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no Art. 124, e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013. cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO ADM.
2021/2024

18.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e, e no processo em epígrafe.

19. DO FORO:

19.1 – As partes elegem o Foro da Cidade de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam a presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aliança do Tocantins - TO, _____, de _____ de 2024.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO ADM.
2021/2024

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2024/735 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : 003/2024-FMS.

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº 663/2024-FMS, Pregão Eletrônico - SRP Nº 003/2024-FMS, cujo objeto é a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO ADM.
2021/2024

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2024/735 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : 003/2024-FMS.

Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Fundo Municipal de Saúde de aliança do Tocantins - TO, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de fornecimento e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO ADM.
2021/2024

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021)

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2024/735 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : 003/2024-FMS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____,DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°003/2024-FMS, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO ADM.
2021/2024

ANEXO VI

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO.

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2024/735 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº.: 003/2024-FMS.

(licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

- a) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/21, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- b) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma da Lei nº 14.133/21;
- c) Para fins do disposto no art. 80 da Lei nº 14.133/21, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO ADM.
2021/2024

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2024/735 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : 003/2024-FMS.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico – *SRP N°003/2024-FMS*, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.